



PREFEITURA DE NOVA VENÉCIA
GABINETE DO PREFEITO

LEI Nº 2.788, DE 21 DE DEZEMBRO DE 2006.

Câmara Municipal de Nova Venécia
PROTOCOLADO SOB
Nº 006397 Fls. 059
Em 22/12/2006
Luiz
PROTOCOLISTA

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A COBRIR DESPESAS COM ALUGUÉIS DE IMÓVEIS RESIDENCIAIS PARA ATENDER FAMÍLIAS DE BAIXA RENDA DESABRIGADAS E EM SITUAÇÃO DE RISCO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO DE NOVA VENÉCIA-ES.

FAÇO saber que a câmara Municipal de Nova Venécia, **APROVOU** e eu **SANCIONO** a seguinte lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a cobrir despesas com aluguéis de imóveis residenciais para atender as famílias de baixa renda, desabrigadas e em situação de risco, acolhidas pela Defesa Civil deste Município.

Art. 2º A locação poderá ser efetivada, inicialmente ou por renovação, por um período de até um ano, dependendo de relatório da Secretaria Municipal de Cidadania e Promoção Social.

Art. 3º O somatório dos valores dos aluguéis a serem pagos pelo Município, no período compreendido no art. 2º desta Lei, será de até R\$ 13.500,00 (treze mil e quinhentos reais).

Art. 4º Os recursos financeiros para a execução da presente Lei serão contabilizados em dotação orçamentária a ser definida pelo orçamento para o ano 2007.

PUBLICADO
ÁTRIO DA PREFEITURA
EM 21/12/2006
Luiz



PREFEITURA DE NOVA VENÉCIA
GABINETE DO PREFEITO

Parte integrante da Lei nº 2.788, de 21 de dezembro de 2006.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 6º Revogam-se as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

GABINETE DO PREFEITO DE NOVA VENÉCIA, aos 21 dias do mês de dezembro de 2006; 52º de Emancipação Política; 13ª Legislatura.

WALTER DE PRÁ

PREFEITO

PUBLICADO
ÁTRIO DA PREFEITURA

EM 21 / 12 / 2006